MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 045/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 042/2020, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.597.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais).

O referido Crédito Suplementar justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, considerando que algumas secretarias tem dotações excedentes, enquanto outras estão com o orçamento deficitário, visando cobrir as despesas com folha de pagamento do quadro de servidores.

Esclarecemos ainda, que a redução parcial das dotações apontadas no artigo 3º do mencionado Projeto é viável, em razão de uma estimativa maior frente aos gastos programados para o corrente exercício.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 693/2020
Data: 20/11/2020 - Horário: 16:22
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 042/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.597.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2018 – Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 550.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 132.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000 ..... R$ 220.000,00
02.007.12.365.0015.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000 ..... R$ 250.000,00
S o m a ..... R$ 1.152.000,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0050.2062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000 ..... R$ 360.000,00
S o m a ..... R$ 360.000,00
02.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.016.08.122.0065.2088 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais

(Segue/Fls.02)

3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 60.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000..... R$ 25.000,00
S o m a..... R$ 85.000,00
T O T A L ..... R$ 1.597.000,00
==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 – Procuradoria Jurídica
02.003.03.092.0005.2005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 140.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000..... R$ 25.000,00
S o m a..... R$ 165.000,00
02.004 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02.004.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 200.000,00
S o m a..... R$ 200.000,00
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.122.0005.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 130.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000 ..... R$ 100.000,00
S o m a..... R$ 230.000,00
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 290.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000..... R$ 50.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000..... R$ 30.000,00
S o m a..... R$ 370.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.008.04.122.0020.2022 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

(Segue/Fls.03)

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	22.000,00
S o m a	R$	22.000,00
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.009.04.122.0025.2026 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	100.000,00
S o m a	R$	100.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental		
02.012.20.122.0045.2053 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	260.000,00
S o m a	R$	260.000,00
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.122.0055.2075 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	250.000,00
S o m a	R$	250.000,00
T O T A L	**R$**	**1.597.000,00**

==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito